

votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 110) N.º 339/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente GASTÃO VERÍSSIMO SILVA ASSUNÇÃO e Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 111) N.º 340/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente GASTÃO VERÍSSIMO SILVA ASSUNÇÃO e Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 112) N.º 350/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente JONIBERTO MELO NASCIMENTO e Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 113) N.º 438/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente CLAUDIA DIAS DOS SANTOS e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº RV112596 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 114) N.º 439/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente CLAUDIA DIAS DOS SANTOS e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº A515730462 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 115) N.º 440/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente CLAUDIA DIAS DOS SANTOS e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº A515583360 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 116) N.º 441/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANDREIA MARQUEZAN LIMA CAON e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº A517485897 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 117) N.º 442/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente NAYANA CORREIA ROCHA e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº RV39981 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 118) N.º 443/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente NAYANA CORREIA ROCHA e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº RV42381 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 119) N.º 444/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ERINALDO DOS SANTOS BATISTA e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº RV76550 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 120) N.º 445/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MARLY TRINDADE DA SILVA e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº A512671912 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 121) N.º 446/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente JORGE ANTONIO LEMOS NASCIMENTO e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA. 122) N.º 457/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente CLAUDIA CRISTINA REGO DE FRANÇA KURIBAYASHI e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº

A515858062 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 123) N.º 458/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente CLAUDIA CRISTINA REGO DE FRANÇA KURIBAYASHI e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº RV121761 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 124) N.º 459/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente CLAUDIA CRISTINA REGO DE FRANÇA KURIBAYASHI e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº RV121743 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 125) N.º 460/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MARCOS ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº A517419985 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 126) N.º 461/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ILMA SANTOS DA SILVA e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº A516350280 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 128) N.º 463/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente GERALDO DE MENDONÇA ROCHA e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº RV50164 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 129) N.º 464/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente GERALDO DE MENDONÇA ROCHA e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº A513783341 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 131) N.º 467/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente CARLOS CARMELO DE VASCONCELOS CUNHA PEREIRA e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 132) N.º 468/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO KARTIER GONÇALVES e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº RV58998 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 133) N.º 469/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO KARTIER GONÇALVES e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº RV154798 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 134) N.º 470/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO KARTIER GONÇALVES e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº RV82981 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 135) N.º 472/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente IVAN DE JESUS PEREIRA QUADROS e

Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº RV399925 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 136) N.º 473/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente AIRTON MONTEIRO DE BRITO e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº A516879621 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 137) N.º 474/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente AIRTON MONTEIRO DE BRITO e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº A516879379 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 138) N.º 475/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO AUGUSTO LOPES GARCES e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº A515638568 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 139) N.º 476/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO AUGUSTO LOPES GARCES e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº A515298327 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 140) N.º 477/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO AUGUSTO LOPES GARCES e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº A517133303 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 141) N.º 478/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente CARLOS ANDRE SOUZA VAZ e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº RV156744 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 142) N.º 479/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente CARLOS ANDRE SOUZA VAZ e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº RV1615 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 143) N.º 480/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente CARLOS ANDRE SOUZA VAZ e Relatora Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Conselheira Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº RV296648 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 145) N.º 001/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA e Relator Edvaldo Brito Moraes, Conselheiro Suplente representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 146) N.º 078/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente HERALDO ALBARADO DE ARRUDA JUNIOR/PAULO AUGUSTO PASTANA DAS NEVES e Relator Mario Martins Junior, Conselheiro Titular representante do SEST/SENAT, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº A518109740 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 147) N.º 081/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente JOÃO ADEC BOAVENTURA FILHO e Relator Mario Martins Junior, Conselheiro Titular representante do SEST/SENAT, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 148) N.º 082/16-Recurso em 2ª